



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 66/93 que o resumo
de contrato nº 133/2021, celebrado entre o Município e
a empresa ALDITEC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita na
imprensa oficial nº 28.101.0022.

SECRETARIA DA PROJU-ADM

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, ALDITEC COMERCIO E SERVIÇOS
EIRELI.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48.000-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.325.698/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO, brasileira, casada, portadora de RG sob o n.º 10.042.556-91 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.602.395-96, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ALDITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.612.101/0001-74, situada à Av. Divino Espírito Santo do Salvador, 06, Vale dos Lagos, Salvador - BA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ CARLOS ROCHA XAVIER, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 05.783.463-62, inscrito no CPF/MF sob o nº 614.812.035-68, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2020, contido do processo administrativo nº 9249/2021, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.595/2017 e 4.269/2015, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

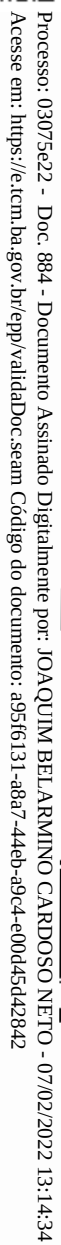
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME PORTARIA Nº 3.193, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

LOTE 09						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	V.UNIT.	VALOR TOTAL
01	ROTEADOR WIRELESS 1200MBPS, DUAL BAND, 4 ANTENAS. INTERFACE: 4X LAN 10/100/1000MBPS, 1X WAN 10/100/1000MBPS, WIRELESS AC, BOTÃO WPS, BOTÃO RESET, BOTÃO LIGA/DESLIGA. FREQUÊNCIAS WI-FI: 2,4GHZ (ATÉ 300MBPS) 5GHZ (ATÉ 867MBPS) ANTENA: 4 ANTENAS EXTERNAS DE 5DBI.	UND	05	D-LINK	R\$ 303,34	R\$ 1.516,70





Processo: 03075e22 - Doc. 884 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO - 07/02/2022 13:14:34
 Acesso em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a55f6131-88a7-44eb-a9c4-e00d45d42842



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, apenas para os serviços desenvolvidos de forma contínua.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 070/2021, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

j) Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a Instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único. Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.



2





Processo: 03075e22 - Doc. 884 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO - 07/02/2022 13:14:34
 Acesso em: <https://icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a95f6131-88a7-44ab-a9c4-e00d45d42842

- 07/02/2022 13:14:34

3

1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ 1.516,70 (mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos), constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº 070/2021, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

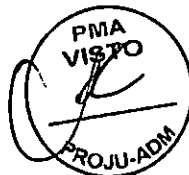
5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os







PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

serviços efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO BEM:

8.1 A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

8.2 O local de entrega dar-se-á no Almoxarifado da Secretaria da Saúde do Município, na Rua Paulo Afonso, s/nº, Kennedy, em frente ao posto de combustível tropical, no horário das 08:00 às 12:00.

8.3 Caso os equipamentos entregues não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, será imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

CLÁUSULA – NONA - DAS RELAÇÃO DE EQUIPES CONTEMPLADAS

- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SANTA TEREZINHA
- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JARDIM PETROLAR
- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BAIXA DA SANTINHA
- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NOVA BRASILIA
- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NOVA REPUBLICA
- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BOA UNIAO
- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA RIACHO DA GUIA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA TAIZE
- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA RENOVACAO AVENIDA SILVA
- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ESTEVAO
- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PAU BRASIL
- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PROSAUDE BARREIRO
- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SAO CRISTOVAO
- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SAUIPE
- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ALAGOINHAS VELHA
- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PORTOES
- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MIGUEL VELHO
- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ALAGOINHAS VELHA II
- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DISAI
- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA FLAVIO CAVALCANTE
- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ZONA RURAL
- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NARANDIBA
- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SAGRADA FAMILIA MANGALO
- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PRACA KENNEDY
- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NOSSA SENHORA DE FATIMA
- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NOVA ESPERANCA
- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA URBIS III
- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SANTO ANTONIO
- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA 21 DE SETEMBRO
- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ALAGOINHAS IV
- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SAO JOSE OPERARIO PIRINEL
- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA LIRIO DOS VALES

CLÁUSULA DÉCIMA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SESAU	2.021	4.4.90.52	014

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;





Processo: 03075e22 - Doc. 884 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO - 07/02/2022 13:14:34
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a95f6131-a8a7-44eb-a9c4-e00d45d42842



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

§1º Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

§2º Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6 Não mantiver a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

profissionais que:

12.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

12.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

12.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

12.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

12.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.







PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

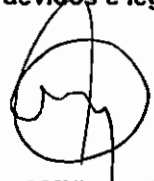
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos

Alagoinhas, 14 de Dezembro de 2021.


LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE


ALDITEC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: João Vitor Santos
CPF: 053.144.405-46

TESTEMUNHA 2: Ramon Bernardo Santos Lima
CPF: 216.571.005-05





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2022

Município de Fonte Boa/AM, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, torna público que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022, do tipo Menor Preço Por Unidade, Sistema de Registro de Preços nº 004/2022-CPL/PMFB-SRP, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme abaixo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇOS DE INTERNET PARA ATENDER O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA-AM. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 10/02/2022 ÀS 9:00 HORAS. LOCAL: SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Fonte Boa - Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, sito a Av. Boulevard Álvaro Maia, nº 260 A, São Francisco I, Fonte Boa-AM, para os que solicitarem os arquivos impressos será cobrado uma taxa de impressão, para os que solicitarem por meio de Pen Drive, CD ou outros meios eletrônicos não será cobrado qualquer valor. Os esclarecimentos referentes a esta licitação serão prestados diretamente no endereço supracitado.

Fonte Boa/AM, 27 de janeiro 2022.

JONILSON GARCIA FERNANDES

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2021
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021 - PMM/SEMED; DATA DA ASSINATURA: 09/08/2021; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - CNPJ: 27.501.555/0001-73; OBJETO: Prorrogação por mais 90 (noventa) dias, referente a contratação de empresa de obras e serviços de engenharia, para construção de quadra poliesportiva coberta sob pilotis na Comunidade Arapapá, na Zona Rural do Município de Manacapuru/AM, oriundo do Processo administrativo nº 2021/05092-00/PMU; VIGÊNCIA: 09/08/2021 a 07/11/2021; FISCALIZADOR: FELIPE UCHOA PISCANÇO - CREA-AM RNP 041768204-2.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93;

DESPACHO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021 - CPL, que visa a "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para construção da Escola Bilingue Santa Terezinha, com 01 (uma) sala de aula (projeto FNDE), localizada na Aldela Indígena Jatara, zona rural do Município de Manacapuru/AM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Termo de Compromisso de Emenda nº 202103582-1". CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação no TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021 - CPL; CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento; resolve: I - HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021 - CPL. II - ADJUDICAR em favor da licitante: G B CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA CNPJ: 05.787.624/0001-14 no valor global de R\$ 314.131,10 (Trezentos e quatorze mil, cento e trinta e um reais e dez centavos).
III - Publique-se no, DOM e DOU, observando o disposto na lei 8.666/93.

BETANAEI DA SILVA D'ANGELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM), por Intermédio da CPL, torna público que estará reunida na Sala de Licitação localizada à Rua Triunfo, 711 - Nsª Sraª de Fátima, CEP: 69230-000 para abertura de envelope do seguinte certame: P.P. Nº 003/2022 - CPL/PMNON - Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Embarcação para Transporte com motor popa (até 12 pessoas), capacidade/ assento/ motor/ potência/ acessórios: 06 a 8 pessoas/ poltrona/ motor popa 4 tempos/ 60hp/ com volante, material de confecção: alumínio 100% soldável, de interesse da Prefeitura de Nova Olinda do Norte/AM. Emenda Parlamentar Nº41370013, PORTARIA Nº1.945/2020. Data abertura de envelope: 09/02/2022 às 08h00min.Base legal: Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, lei nº 8.666/93e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie. O Edital e anexos, poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, Sala de Licitações, a partir desta publicação.

Nova Olinda do Norte (AM), 27 de janeiro de 2022.

DELMO VIANA COELHO

Presidente Permanente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022/CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2022/PMSPO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa na contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Material Didático, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Local e horário para se lê e obter o edital na Rua Getúlio Vargas, n. 1556, Centro, São Paulo de Olivença/AM, das 08:00 às 12:00 em dias úteis. Data da sessão pública: 14/02/2022 às 09h:00m (horário de Manaus), no endereço: Rua Getúlio Vargas, n. 1556, Centro.

São Paulo de Olivença/AM, 27 de janeiro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

DESPACHO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 001/2022/PMU, para Contratação Direta Da Empresa Antonia Lucivalda Bernardes Baracho ME, (A. BARACHO PRODUÇÕES E EVENTOS), CNPJ 13.907.337/0001-29, referente à prestação de serviços na contratação de atrações musicais, locais e regionais, para apresentação de shows artísticos no "festival de cultura afro brasileiro" No Município De Urucurituba, de acordo com o termo de referência aprovado e com fundamento no art. 25 inciso III, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações. decide- Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 25. Inciso III, do estatuto Federal Licitação, Lei 8.666/93, INEXIGIBILIDADE 001/2022/PMUde licitação para contratação da empresa, ANTONIA LUCIVALDA BERNARDES BARACHO ME, (A. BARACHO PRODUÇÕES E EVENTOS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 13.907.337/0001-29, para apresentação de SHOWS ARTÍSTICOS NO "FESTIVAL DE CULTURA AFRO BRASILEIRO" NO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA, pelo valor de R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais), do recurso proveniente da Fundação Cultural Palmares - Ministério do Turismo, proposta 004886/2020.

Urucurituba/AM, 27 de janeiro de 2022.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES

CPF nº. 633.253.812-00

Prefeito

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2022

Contratação de empresa especializada para confecção e pintura de placas, faixas e letreiros, para atender as necessidades do Município de Campo Alegre de Lourdes/Ba. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA. CONTRATADA: JOSÉ ALVES DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.28.327.048/0001-28. Valor do Contrato: R\$ 32.550,50 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 17/01/2022 a 31/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2022

Contratação de empresa para prestação de serviços de carro de som, incluindo gravação de anúncios, motorista e demais insumos, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Campo Alegre de Lourdes/Ba. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA. CONTRATADA: DÉLIO LÚCIO RODRIGUES DA SILVA, CNPJ n.34.474.118/0001-73. Valor do Contrato: R\$ 54.199,48 (cinquenta e quatro mil cento e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 07/01/2022 a 31/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2022

contratação de pessoa física ou jurídica especializada em serviços de borracharia, para atender a frota de veículos do município de Campo Alegre de Lourdes/Ba. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA. CONTRATADA: GILVAN ALVES DE DEUS, pessoa física, inscrita no CPF nº 334.694.988-57. Valor do Contrato: R\$ 62.648,75 (sessenta e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 04/01/2022 a 31/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

A Pref. Mun. de Abaré/BA/Sec. Mun. da Educação, realizará a Licitação na MODALIDADE: PE Nº: 001/2022. TIPO: Menor Preço Por Item. DATA: 10/02/2022, às 09:00h na plataforma da licitnet.com.br. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para servir de merenda escolar para os alunos das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2022, conforme especificações e condições constantes no edital do certame. LEGISLAÇÃO: Lei Nº: 10.520/2002, Decreto Nº: 10.024/2019, Leis Complementares Nºs: 123/2006 e 147/2014 Lei Nº: 11.488/2007, Decreto Nº: 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Nº: 8.666/1993. INF: Pref. Mun. das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira ou pelo Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470. Site/E-mail: licitnet.com.br/copef.abare@gmail.com. Edital na Sede da Pref. Mun. no Setor de Licitações, outros atos nos Diários Oficiais do Município e União.

Abaré/BA, 27 de janeiro de 2022.
FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 142/2021 - Contratante: Município de Alagoínhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: T A WEBER - CNPJ/MF nº 26.113.297/0001-95 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 069/2021 - Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atenção primária à saúde - equipe de saúde bucal e na atenção especializada - Centro De Especialidades Odontológicas - CEO I E II, conforme portaria nº 3.391/2020 no município de Alagoínhas/Bahia - Valor estimado: R\$ 3.399,77 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos) - Data de Assinatura: 27/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 133/2021 - Contratante: Município de Alagoínhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: ALDITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ/MF nº 04.612.101/0001-74 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 070/2021 - Objeto: aquisição de equipamentos de informática conforme portaria nº 3.193, de 27 de novembro de 2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Alagoínhas/Bahia - Valor estimado: R\$ R\$ 1.516,70 (mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos) - Data de Assinatura: 14/12/2021.

RETIFICAÇÃO

No extrato do Contrato nº 117/2021, firmado entre o Município de Alagoínhas e Alditec Comercio e Serviços Eireli, publicado no Diário Oficial da União, Seção 03, pág. 178, do dia 06 de janeiro de 2022, ONDE SE LÊ: Valor: R\$ 326.632,24 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos) - LEIA-SE: Valor: R\$ 326.592,24 (trezentos e vinte e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).







Processo: 03075e22 - Doc: 884 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM BEL ARMINO CARDOSO NETO - 07/02/2022 13:14:34
ps://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: a95f6131-a8a7-44eb-a9c4-e00d45d42842

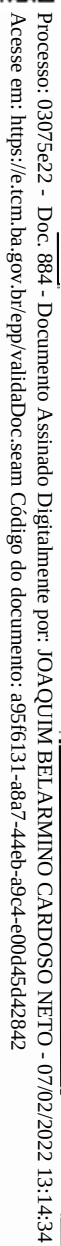
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 133/2021 – Contratante: Município de Alagoas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: ALDITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ/MF nº 04.612.101/0001-74 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 070/2021 – Objeto: aquisição de equipamentos de informática conforme portaria nº 3.193, de 27 de novembro de 2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Alagoas/Bahia – Valor estimado: R\$ R\$ 1.516,70 (mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos) - Data de Assinatura: 14/12/2021.

Contrato nº. 142/2021 – Contratante: Município de Alagoas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: T A WEBER – CNPJ/MF nº 26.113.297/0001-95 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 069/2021 – Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atenção primária à saúde - equipe de saúde bucal e na atenção especializada - Centro De Especialidades Odontológicas - CEO I E II, conforme portaria nº 3.391/2020 no município de Alagoas/Bahia – Valor estimado: R\$ 3.399,77 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos) - Data de Assinatura: 27/12/2021.



Processo: 03075e22 - Doc. 884 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM BEL ARMINO CARDOSO NETO - 07/02/2022 13:14:34
 Acesso em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a55f6131-8ba7-44eb-a9c4-e00d45d42842